



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026**

PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 026/2025 e demais normas aplicáveis, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Objeto:

Credenciamento de Artistas Locais/Regionais, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, para apresentação de shows, intervenções culturais e demais apresentações artísticas em eventos periódicos a serem realizados no Município de Frei Lagonegro/MG

**RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

Início do Credenciamento: Às 08h00 do dia 18/04/2026

Final do Credenciamento: Às 16h00 do dia 20/12/2026

Endereço Eletrônico:

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br

Jakeliny Fernandes Leal

Presidente da Comissão de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



EDITAL Nº 014/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, na hipótese do art. 79, inciso I, e art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 138/2025. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas dispostas no Decreto Municipal nº 26/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 08:00 (nove) horas do dia 18/04/2026

FINAL DO CREDENCIAMENTO: Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 20/12/2026

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

MODO DE SELEÇÃO: Paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, demandante deste processo, realizar a distribuição de demanda de forma igualitária entre os credenciados aptos em cada item, observada a ordem de cadastro, a disponibilidade do artista, a compatibilidade da agenda e a necessidade do evento, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pelo acompanhamento da distribuição.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento auxiliar é o Credenciamento de Artistas Locais/Regionais, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, para apresentação de shows, intervenções culturais e demais apresentações artísticas em eventos periódicos a serem realizados no Município de Frei Lagonegro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



2.1. Este edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas a vantajosidade e a adequação dos preços praticados.

2.1.1. Para a republicação deverão ser revistas as normas estabelecidas, considerando seu último ano de vigência, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.

2.2. Enquanto estiver vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na Plataforma Licitar Digital.

3.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, acompanhada dos documentos que comprovem a representação.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, por meio do sítio oficial adotado pelo Município, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

6.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas e as pessoas físicas de todo o território regional, legalmente constituídas ou devidamente identificadas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

7.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste Edital.

7.3. Não poderão participar deste credenciamento:

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

7.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.5. Que estejam sob falência, liquidação, dissolução ou, no caso de pessoa física, em situação que inviabilize a execução do objeto;

7.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

8.6. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deverá seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação, sendo facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

9. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

9.1. O participante enviará seu requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, formação, gênero musical, modalidade artística, duração mínima da apresentação e demais elementos essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4. Os preços ofertados no requerimento de participação serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade do requerimento de participação não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os participantes deverão respeitar fielmente os preços estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante por falta de condição de participação.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Os documentos listados a seguir serão exigidos conforme a natureza do participante, se Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).

10.6. Da Habilitação de Pessoa Jurídica

10.6.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is);
- b) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado e, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.6.2. Da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT;

10.6.3. Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.7. Da habilitação de Pessoa Física

10.7.1. Documento pessoal do licitante que contenha RG e CPF;

10.7.2. Comprovante de residência;

10.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

10.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

10.7.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;

10.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT.

10.8. Documentação de comprovação de capacidade técnica (Pessoas Físicas e Jurídicas)

10.8.1. Portfólio ou currículo artístico, com comprovação da experiência do artista por meio de registros de apresentações anteriores, material audiovisual, cartazes, declarações, contratos pretéritos ou qualquer outro meio idôneo que comprove atuação na área artística.

10.9. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

10.10. As certidões que não tenham prazo de validade expresso no documento terão validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.11. Constatando-se impedimento por parte do participante, o pedido será indeferido.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para sua continuidade.

10.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

11. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



11.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

11.4. A Comissão de Contratação poderá, como medida excepcional, desclassificar o requerimento de participação que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter paralelo e não excludente, mediante decisão fundamentada.

11.5. A eventual desclassificação do requerimento de participação implica a retirada do participante do credenciamento, sem prejuízo do direito de defesa.

11.5.1. A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

11.6. Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

11.7. Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

11.8. Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital.

11.9. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamamento Público, durante o período de sua vigência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da Administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.4. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



14.2. O participante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

14.4.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5. Demais cláusulas referentes à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público.

15. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

15.1. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

15.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, demandante deste processo, realizar a distribuição de demanda de forma igualitária entre os credenciados aptos em cada item, observada a natureza do evento, o rodízio, a ordem de cadastro, a disponibilidade do artista e a compatibilidade da agenda, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e do relatório mensal de ordens de serviço executadas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria demandante.

16.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório discriminado dos atendimentos realizados, contendo número da ordem de serviço, secretaria atendida, data, descrição sintética do serviço prestado e quantitativo de horas técnicas efetivamente executadas.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em razão de inadimplência ou descumprimento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

17.1.3. Não mantiver o requerimento de participação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade do requerimento;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Frei Lagonegro/MG as sanções administrativas previstas neste item, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

18.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender às condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

18.1.2. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

18.1.3. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento;

18.1.4. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento;

18.1.5. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

18.1.6. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

19.4. A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do caráter paralelo e não excludente entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

19.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido contratado, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.11. O Município de Frei Lagonegro/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

19.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

19.13. O Edital de Chamamento Público encontra-se disponível na Plataforma Licitatar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no portal do Município de Frei Lagonegro/MG, e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, sediada na Rua Cabral, nº 46, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento.

Frei Lagonegro/MG, 08 de abril de 2026.

Jakeliny Fernandes Leal
Presidente da Comissão de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG

Ref.: Credenciamento nº ____ /2026

Objeto: Credenciamento de artistas locais/regionais, pessoas físicas e/ou jurídicas, para apresentação de shows, intervenções culturais e demais apresentações artísticas em eventos periódicos a serem realizados no Município de Frei Lagonegro/MG.

O(a) **[NOME DO PARTICIPANTE/ARTISTA OU EMPRESA]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (quando for o caso), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no processo supracitado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e aceita os valores fixados pela Administração no Termo de Referência;
- Que possui capacidade técnica e artística para realizar apresentações culturais e/ou musicais, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Que as apresentações serão realizadas em conformidade com as exigências do edital, incluindo duração mínima, qualidade artística e cumprimento de cronogramas definidos pela Administração;
- Que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e que tomou pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Minuta do Termo de Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas locais/regionais, pessoas físicas e/ou jurídicas, para apresentação de shows, intervenções culturais e demais apresentações artísticas em eventos periódicos a serem realizados no Município de Frei Lagonegro/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se descritos neste Termo de Referência.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação abrange a realização de apresentações artísticas e musicais de diversos gêneros, conforme detalhado neste Anexo.

2.2. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento ou de prestação compatível com o item credenciado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O credenciamento será adotado em razão da necessidade de a CREDENCIANTE dispor da maior rede possível de prestadores, através de procedimento de seleção em que serão admitidos todos aqueles que preencham os requisitos previamente definidos no instrumento convocatório.

3.2. O presente credenciamento será operacionalizado por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/2021, combinados com o Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 26/2025.

3.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.4. No que se refere ao critério de seleção será adotado o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente.

3.5. A contratação de artistas locais e regionais é relevante para ampliar o acesso da população às manifestações culturais, fomentar a produção artística e possibilitar a realização de eventos públicos com programação diversificada.

3.6. O credenciamento permitirá a formação de cadastro amplo de artistas aptos a atender a diferentes programações oficiais, observadas as categorias, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a distribuição isonômica da demanda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Formato Acústico 01 (cantor solo) - Artista com reconhecimento local ou regional, composto de no mínimo 01 (um) músico/instrumento, de estilo livre, alternativo, religioso, sertanejo, forró, pagode e/ou MPB. Apresentação de no mínimo 2h00m. Hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da contratada.	20	Serviço	R\$ 1.266,69	R\$ 25.333,80
02	Formato Acústico 02 (vocalista, tecladista, violonista, percussionista) - Grupo com reconhecimento local ou regional, composto de no mínimo 03 (três) músicos/instrumentos, de estilo livre, alternativo, religioso, sertanejo, forró, pagode e/ou MPB. Com apresentação de no mínimo 2h00min. Hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da contratada.	20	Serviço	R\$ 2.307,74	R\$ 46.154,80
03	Formato DJ solo - Artista com reconhecimento local ou regional. Com apresentação de no mínimo 2h00min. Hospedagem, deslocamento e alimentação por conta da contratada.	40	Diária	R\$ 937,26	R\$ 37.490,40

4.1. Com base em levantamentos realizados, o valor estimado é de R\$ **108.979,00 (centos mil novecentas e setenta e nove reais)** conforme descrito na tabela acima.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O credenciado deverá realizar as apresentações artísticas em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com a mesma qualidade e demais características do Termo de Referência.

5.2. O credenciado deverá demonstrar compromisso com os horários e cronogramas de apresentações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Em caso de imprevistos ou necessidade de ajustes, deverá informar a Secretaria com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior devidamente justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



5.3. As apresentações ocorrerão em locais variados, na zona urbana ou rural do Município de Frei Lagonegro, com duração mínima de 02 (duas) horas e máxima conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.4. O credenciado deverá garantir que sua apresentação esteja alinhada à infraestrutura disponível nos eventos, no uso de equipamentos de som, iluminação ou outros recursos fornecidos pela Prefeitura, quando houver.

5.5. O credenciado será notificado formalmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sobre a agenda de eventos a ser realizada pelo Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando serão definidos as datas e horários das apresentações, conforme a necessidade de cada evento.

5.6. O quantitativo estimado de apresentações será distribuído de forma igualitária pelo número de credenciados em cada item, sempre que possível, observadas as necessidades concretas e a viabilidade operacional.

5.7. As apresentações nos eventos realizados pelo Município serão distribuídas de forma rotativa em cada item para os credenciados, respeitando a agenda dos artistas.

5.8. Todos os encargos e custos decorrentes da realização das apresentações musicais correrão por conta do artista credenciado, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamento, alimentação, hospedagem, cachê dos músicos e instrumentistas, dentre outros.

5.9. Não serão objeto de pagamento as apresentações realizadas em desconformidade com as especificações técnicas e com a boa técnica profissional.

6. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da execução pelos responsáveis da Secretaria solicitante.

9.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha	Atividade	Natureza
526	Manutenção das Atividades Cultura e Turismo	Outros Serviços de Terceiros - P. F
527	Manutenção das Atividades Cultura e Turismo	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
532	Realização de Festas Cívicas e Populares	Outros Serviços de Terceiros - P. F
533	Realização de Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Frei Lagonegro/MG, 23 de março de 2026.

Fernando Monteiro Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui o documento que inaugura a etapa de planejamento de uma contratação pública. Ele reúne a análise das necessidades da Administração, a identificação do problema a ser resolvido, as alternativas de solução disponíveis e a justificativa da escolha considerada mais vantajosa. Dessa forma, o ETP evidencia o interesse público envolvido e subsidia, de forma fundamentada, a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do projeto básico, assegurando que a contratação proposta seja pautada pela eficiência, pela economicidade e pela melhor escolha para o atendimento do interesse público.

2. OBJETO DE ESTUDO

Consoante Documento de Formalização de Demanda – DFD apresentado pelo setor requisitante Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o presente estudo visa selecionar a solução mais vantajosa para atender a necessidade administrativa especificada no item seguinte.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a disponibilização de uma rede ampla de artistas locais e regionais previamente credenciados, aptos a atender às demandas dos eventos periódicos promovidos pelo Município de Frei Lagonegro/MG. A medida permitirá a realização de apresentações artísticas diversificadas, em conformidade com o interesse público e com as programações definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ampliando o acesso da população às manifestações culturais, incentivando e valorizando a produção artística local e regional, bem como assegurando maior agilidade, padronização e possibilidade de contratações simultâneas, quando necessário. A solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pressupõe que os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estejam legalmente aptos a contratar com a Administração Pública, manifestem concordância com os valores previamente fixados pela Administração e apresentem, por meio da plataforma eletrônica, requerimento de participação acompanhado da documentação de habilitação exigida. Deverão ser comprovadas, conforme o caso, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a qualificação técnica por meio de portfólio, currículo artístico ou documentação equivalente que demonstre experiência anterior e aptidão para execução do objeto, admitindo-se, para tanto, registros, materiais audiovisuais, cartazes, declarações, contratos pretéritos ou outros meios idôneos de comprovação.

A futura contratada deverá executar as apresentações em conformidade com a programação definida pela Secretaria Municipal competente, observando os horários, cronogramas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. Deverá, ainda, comunicar previamente eventual impedimento à execução, manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação inicialmente exigidas e arcar integralmente com os custos decorrentes de tributos, encargos, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à realização da apresentação. Fica vedada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da natureza personalíssima da contratação e da necessidade de preservação da execução direta pelo contratado credenciado.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado evidenciou, em síntese, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

- a) contratação individual e pontual de artistas para cada evento, mediante instauração de procedimentos específicos;
- b) realização de seleção competitiva tradicional, com limitação do número de vencedores; e
- c) credenciamento público de artistas locais e regionais, com possibilidade de cadastramento de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

A análise das soluções disponíveis demonstra que o credenciamento, estruturado de forma paralela e não excludente, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Isso porque tal modelo amplia o universo de artistas aptos à contratação, viabiliza chamadas simultâneas em condições previamente padronizadas, favorece a diversificação da programação cultural e assegura tratamento isonômico entre os interessados, além de conferir maior eficiência ao atendimento das demandas variáveis dos eventos promovidos pelo Município.

Ressalte-se, ainda, que a solução adotada no Termo de Referência prevê a formação de rede ampla de prestadores, com admissibilidade de todos os interessados que comprovem o atendimento aos requisitos definidos, o que reforça a adequação do credenciamento à necessidade administrativa. Do mesmo modo, a fixação prévia de preços de referência, categorias objetivas e regras uniformes de execução contribui para a padronização, a previsibilidade, a economicidade e a segurança jurídica da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de artistas locais e regionais é a solução mais adequada e vantajosa, por conciliar o interesse público, o fomento à cultura e à produção artística local, a ampliação do acesso da população às manifestações culturais e a melhor capacidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ao longo da vigência do edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na instauração de procedimento auxiliar de credenciamento, na forma eletrônica, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de artistas locais e regionais, pessoas físicas e/ou jurídicas, aptos à prestação de serviços artísticos ao Município, compreendendo shows, intervenções culturais e demais apresentações em eventos periódicos promovidos pela Administração Municipal. Por meio dessa solução, a Prefeitura passará a dispor de cadastro amplo, contínuo, transparente e não excludente de prestadores, com possibilidade de contratação conforme a necessidade de cada evento, observadas as categorias previamente definidas, os preços estimados e/ou tabelados pela Administração, a disponibilidade do artista, a compatibilidade de agenda e a distribuição isonômica da demanda entre os credenciados. A execução abrangerá apresentações em diferentes localidades, na zona urbana e rural, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cabendo aos credenciados o cumprimento integral das condições técnicas, operacionais e documentais estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Em termos práticos, a solução compreende o chamamento público eletrônico, o recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



e a análise da documentação de habilitação, o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, a formação de banco de artistas por categorias, a convocação conforme a demanda dos eventos públicos, a execução das apresentações nas condições padronizadas do edital e o pagamento após a efetiva e regular prestação dos serviços. Trata-se, portanto, de solução administrativa voltada a assegurar continuidade, variedade, isonomia, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público na promoção cultural do Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na demanda prevista no Termo de Referência e na programação estimada dos eventos promovidos pelo Município, observando-se a necessidade de atendimento das apresentações artísticas em diferentes formatos. Assim, prevê-se a contratação dos seguintes quantitativos:

Item 01 – Formato Acústico 01 (cantor solo): 20 serviços;

Item 02 – Formato Acústico 02 (grupo com no mínimo 3 músicos/instrumentos): 20 serviços;

Item 03 – Formato DJ solo: 40 diárias.

Dessa forma, a estimativa global do presente processo corresponde a 80 contratações/apresentações, distribuídas entre os itens conforme a necessidade e a conveniência administrativa dos eventos promovidos pelo Município, podendo a execução ocorrer de forma fracionada ao longo da vigência do credenciamento, conforme a demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no último credenciamento realizado por este Município, no âmbito do Processo de Credenciamento nº 058/2025, com a devida atualização monetária dos valores referenciais pelo índice IPCA, a fim de preservar a atualidade dos preços e a compatibilidade com as condições de mercado, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Com base nesse parâmetro, foram estimados os seguintes valores:

Item 01 – Formato Acústico 01 (cantor solo)

Valor unitário estimado: R\$ 1.266,69

Quantidade estimada: 20 serviços

Valor total estimado: R\$ 25.333,80

Item 02 – Formato Acústico 02 (grupo com no mínimo 3 músicos/instrumentos)

Valor unitário estimado: R\$ 2.307,74

Quantidade estimada: 20 serviços

Valor total estimado: R\$ 46.154,80

Item 03 – Formato DJ solo

Valor unitário estimado: R\$ 937,26

Quantidade estimada: 40 diárias

Valor total estimado: R\$ 37.490,40

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 108.979,00 (cento e oito mil, novecentos e setenta e nove reais).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A solução admite parcelamento por itens/categorias artísticas, conforme já previsto no edital, com a segregação entre Formato Acústico 01, Formato Acústico 02 e DJ solo. Tal modelagem é tecnicamente adequada, pois os serviços apresentam características próprias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



exigências distintas de execução e públicos diversos, o que permite que os interessados se credenciem apenas na categoria compatível com sua atuação, sem prejuízo da padronização do objeto e da isonomia entre os participantes.

Ressalte-se, contudo, que não há parcelamento da execução de cada apresentação individual, uma vez que cada serviço deverá ser prestado de forma integral pelo credenciado convocado, em observância à natureza personalíssima da contratação e à necessidade de preservação da responsabilidade direta pela execução. Por essa razão, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

Dessa forma, a solução adotada revela-se mais vantajosa para a Administração, por ampliar a competitividade, facilitar o acesso de diferentes artistas, organizar a contratação por especialidade e assegurar a qualidade, a padronização e a responsabilidade na execução de cada apresentação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto, uma vez que o credenciamento de artistas locais e regionais constitui solução autônoma e suficiente para atendimento da demanda prevista. A execução dos serviços independe de outra contratação específica, limitando-se à disponibilização da estrutura ordinária já existente no âmbito da Administração Municipal para organização, convocação e acompanhamento das apresentações.

Eventuais providências acessórias, como definição de agenda, divulgação dos eventos, fiscalização contratual e disponibilização de espaços públicos para a realização das apresentações, integram a rotina administrativa do órgão demandante e não configuram contratações correlatas ou interdependentes, nos termos do planejamento da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

SIM. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como diretriz da fase preparatória das contratações públicas. A inclusão da demanda no PAC demonstra aderência ao planejamento institucional e à programação administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conferindo maior previsibilidade, coerência e alinhamento entre a necessidade identificada e a execução da contratação.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem em assegurar ao Município a disponibilidade contínua de artistas locais e regionais previamente credenciados e aptos a atender às programações oficiais, possibilitando a realização de eventos públicos com maior diversidade cultural, eficiência administrativa e atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Busca-se, ainda, ampliar o acesso da população às manifestações culturais, fomentar a valorização e o fortalecimento da produção artística local e regional, bem como garantir programação compatível com as necessidades institucionais do Município. A contratação também visa à padronização dos procedimentos, à formação de cadastro amplo de prestadores, à distribuição isonômica da demanda entre os credenciados e à maior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



flexibilidade operacional para a realização de shows, intervenções culturais e apresentações artísticas em diferentes eventos, observadas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade de agenda e a necessidade concreta de cada programação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas compreendem a elaboração e a publicação do edital de chamamento público, com a devida disponibilização do procedimento na Plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Deverão ser recebidos e analisados os requerimentos de participação e a documentação de habilitação apresentados pelos interessados, com posterior credenciamento dos artistas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos, bem como a formação e manutenção do cadastro por categorias artísticas.

Também deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à designação formal de gestor e fiscal contratual, para acompanhamento da distribuição da demanda, da convocação dos credenciados e da regular execução dos serviços. A convocação deverá ocorrer conforme a programação dos eventos e a necessidade previamente definida pela Secretaria Municipal competente, com adoção das medidas orçamentárias e administrativas cabíveis para a formalização das contratações e a realização dos respectivos pagamentos, condicionados à efetiva prestação dos serviços.

No âmbito interno, caberá à Administração promover o planejamento prévio da agenda cultural, a definição antecipada das necessidades de cada evento, a comunicação formal aos credenciados com antecedência mínima razoável, a fiscalização da execução das apresentações e o controle da distribuição isonômica da demanda, observando-se a ordem de cadastro, a disponibilidade do artista e a compatibilidade da agenda, de modo a assegurar tratamento igualitário entre os credenciados e adequada execução do objeto.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais relevantes ou significativos decorrentes da contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços artísticos em eventos promovidos pelo Município, sem envolvimento de obras, intervenções físicas, fornecimento de materiais ou atividades de maior potencial poluidor. Trata-se, em regra, de atividade de natureza imaterial, voltada à realização de apresentações culturais, não se enquadrando, em princípio, como contratação com impacto ambiental expressivo.

Não obstante, podem ocorrer impactos ambientais indiretos, pontuais e de baixa materialidade, especialmente relacionados ao deslocamento dos artistas e equipes de apoio, ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos durante a realização dos eventos e ao uso eventual de equipamentos de som, iluminação e estrutura de apoio. Tais efeitos podem ser mitigados por meio de planejamento logístico adequado, racionalização dos deslocamentos, uso eficiente de energia, adoção de medidas de coleta seletiva e correta destinação dos resíduos, em observância aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sim, a contratação é viável.

A viabilidade da contratação decorre da adequada aderência da solução proposta ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização do credenciamento como procedimento auxiliar compatível com a necessidade administrativa de manter cadastro amplo, contínuo e não excludente de artistas aptos à execução de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



apresentações culturais, em modelo paralelo e isonômico, nos termos do art. 79 da referida Lei.

Verifica-se, ainda, que o edital e o Termo de Referência definem de forma objetiva o objeto, os critérios de habilitação, as regras de distribuição da demanda, as condições de execução, os preços referenciais e os mecanismos de fiscalização e acompanhamento, conferindo segurança jurídica, padronização operacional e previsibilidade à contratação.

Sob os aspectos técnico, administrativo, orçamentário e de interesse público, a solução mostra-se adequada, pois atende à necessidade de diversificação da programação cultural do Município, fomenta a participação de artistas locais e regionais, assegura maior flexibilidade para atendimento dos eventos oficiais e permite a contratação conforme a demanda efetivamente identificada. Assim, observada a disponibilidade orçamentária e o cumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório, conclui-se pela viabilidade da contratação.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada, estando o presente Estudo Técnico Preliminar apto a subsidiar a continuidade do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernando Monteiro Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA**

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede à Rua Cabral, nº 46, bairro Centro, Frei Lagonegro - MG - CEP: 39.708-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo senhor João Vitor Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº ***.348.***-55, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a credenciada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____ neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às disposições contratuais a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento de artistas locais e/ou regionais, pessoas físicas e/ou jurídicas, para realização de apresentações artísticas e culturais, incluindo shows musicais, intervenções culturais e demais manifestações artísticas, a serem executadas em eventos promovidos pelo Município de Frei Lagonegro/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, à emissão da ordem de serviço e à manutenção das condições de habilitação.

2 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CREDENCIADA será remunerada conforme os valores fixados no Termo de Referência, de acordo com o item e categoria artística credenciada.

2.2. Após a assinatura do termo de credenciamento será expedida pelo Município, através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de credenciamento será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

2.4. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da execução do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.5. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

2.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

2.7. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

2.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor estimado do presente credenciamento é de **108.979,00 (centos mil novecentas e setenta e nove reais), conforme Termo de Referência.**

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Atividade	Natureza
526	Manutenção das Atividades Cultura e Turismo	Outros Serviços de Terceiros - P. F
527	Manutenção das Atividades Cultura e Turismo	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
532	Realização de Festas Cívicas e Populares	Outros Serviços de Terceiros - P. F
533	Realização de Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



4 - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do respectivo edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. A prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e à concordância das partes.

5 - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS

5.1. Os valores a serem pagos pelos serviços credenciados já contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas operacionais, transporte e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento dos serviços prestados pela CREDENCIADA será realizado pela Secretaria Municipal responsável, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no edital de credenciamento, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento, observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7 – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das disposições e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo unilateralmente, mediante ato escrito, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7.2. O presente Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito.

7.3. Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Credenciamento:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das disposições, especificações ou prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento;
- b) atraso injustificado no início ou interrupção da execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, devidamente registradas pela Administração.

7.4. A rescisão de que trata este item poderá acarretar a retenção de créditos eventualmente devidos à CREDENCIADA até o limite dos prejuízos causados à Administração, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8 - AS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, submeter-se-á a CREDENCIADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2 Advertência;

8.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.6 A multa prevista neste item será aplicada nos seguintes termos:

8.7 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do objeto ou descumprimento das disposições previstas neste instrumento.

8.8 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CREDENCIANTE, se julgar conveniente, descontá-lo das faturas por ocasião do pagamento;

8.10 O pagamento da multa não eximirá a CREDENCIADA da obrigação de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11 O CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas por escrito e fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CREDENCIANTE, desde que apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da aplicação da penalidade.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Credenciante:

a) Emitir a necessária Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o início da execução dos serviços;

b) Fiscalizar, direta ou indiretamente, a execução das apresentações contratadas, visando ao atendimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento, adotando as medidas necessárias à adequada execução do objeto;

c) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

d) Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

e) Receber as apresentações realizadas, conforme solicitado e dentro da programação estabelecida, desde que atendidas as condições previstas;

f) Determinar correções ou ajustes na execução das apresentações, quando verificado descumprimento das condições estabelecidas, às expensas da CREDENCIADA;

g) Assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, na forma da legislação vigente;

h) Disponibilizar a estrutura necessária para realização dos eventos, quando houver, conforme planejamento da Administração;

i) Efetuar os pagamentos devidos à CREDENCIADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.2. Obrigações dos Credenciados:

- a) Realizar as apresentações artísticas conforme a categoria para a qual foi credenciado, com qualidade técnica e artística adequada, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Atender às ordens de serviço emitidas pela Administração, cumprindo os prazos, datas, horários e condições estabelecidas para cada evento;
- c) Comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para organização e preparação da execução artística;
- d) Cumprir rigorosamente a duração mínima das apresentações, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- e) Adequar-se à infraestrutura disponibilizada pelo Município para realização dos eventos, incluindo palco, som e iluminação, quando houver;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impossibilidade de realização da apresentação, justificando os motivos, salvo em casos de força maior devidamente comprovados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, cachê de músicos, tributos e demais encargos;
- h) Manter conduta adequada durante a execução das apresentações, respeitando as normas legais, administrativas e de convivência social;
- i) Zelar pela conservação dos bens públicos e da estrutura disponibilizada, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- j) Manter atualizada toda a documentação exigida para o credenciamento, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de Frei Lagonegro/MG;
- l) Não transferir a terceiros a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;
- m) Atender às orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo quanto à organização e execução dos eventos;
- n) Cumprir as demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento;
- o) Aceitar a distribuição das apresentações conforme critérios de rotatividade e demanda da Administração, respeitada a disponibilidade do credenciado;
- p) Confirmar o recebimento da ordem de serviço e a disponibilidade para realização da apresentação quando convocado pela Administração.

10 - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas de direito público e, supletivamente, os princípios gerais de direito e da Administração Pública, cujas disposições ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

11 - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Peçanha/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e credenciadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Frei Lagonegro/MG, ____ de _____ de 2026

Município de Frei Lagonegro / MG
CNPJ: 01 615 008/0001-25
Fernando Monteiro Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
CREDENCIANTE

CNPJ: ** *** ***/****_**

Representante legal
CREDENCIADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____